

LEI Nº. 1.191 DE 29 DE AGOSTO DE 1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1998/2000.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Município de São João do Paraíso, para o Triênio 1998/200, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecem diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes ao exercício de 1998/2000, estimados a preço de 1998, serão corrigidas, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas s disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 27 de agosto de 1997.

Prefeito Municipal – José Pedro da Silva Filho